

MATRÍCULA N.º

1.188

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisDATA
R. Feijó, 31 de agosto de 1978

Fl. 01

Visualização de Matrícula

CADASTRO:

IMÓVEL

Um imóvel rural denominado SÍTIO GUANABARA, situado no Bairro da Formiga, no distrito e município de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com a área de 67,76 hectares, equivalentes a 28,0 alqueires, mais ou menos, dentro das seguintes divisas e confrontações: nas cabeceiras, com Luiz Ricci; e ainda com José Scatalão; por um dos lados com Dr. Josué Toledo de Godoy; e ainda por este lado com Camilo Custódio dos Santos; por outro lado com Angelo de Souza; e, finalmente pelos fundos com Água da Formiga. PROPRIETÁRIO: FRANCISCO CUSTÓDIO DOS SANTOS, brasileiro, agropecuarista, residente nesta cidade, CPF n.º 041.130.988, residente nesta cidade, casado com Nair Aparecida Luz dos Santos. TÍTULO AQUISITIVO: transcrição n.º 1.515, deste cartório. A Oficial, *Nair Affonso*, (Nair Affonso). --

AQUISIÇÕES:

R.5-1.188 - Regente Feijó, 5 de fevereiro de 1985. Pela escritura de venda e compra de 1.º de fevereiro de 1985, lavrada em Taciba, nas notas do tabelião Irineu Silva, Francisco Custódio dos Santos, pecuarista e sua mulher, Nair Aparecida Luz dos Santos, professora, ambos brasileiros, portadores do CPF 041.130.988 / 91, residentes e domiciliados nesta cidade, casados no regime da comunhão de bens antes da lei 6.515/77, transmitiram o imóvel matriculado, pelo preço de Cr\$12.000.000 a CAMILO CUSTÓDIO DOS SANTOS, brasileiro, pecuarista, portador do CPF n.º 127.748.208/04, residente e domiciliado no Bairro da Fazenda Aurora - Água da Formiga, no distrito de Taciba, casado com DIRCE DE LIMA CUSTÓDIO, no regime da comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515/77, de acordo com pacto antenupcial registrado neste cartório sob nº 3.423.0 Of. Subst.º, digo, 3.423. INCRA: 626 252 002 593/2. Área total 68,4. Fração mínima de parcelamento 2,0. Módulo Fiscal 24,0. Nº de módulos fiscais 2,85. IAPAS - Declaração na escritura, de isenção nos termos da lei. Oficial Substituto, *Nair Affonso*. --

R.6-1.188 - Em 14 de maio de 1987. Pela escritura de venda e compra lavrada em Taciba, desta comarca, em 30 de janeiro de 1986, nas notas do tabelião substituído Irineu Silva, Camilo Custódio dos Santos, pecuarista, e sua mulher Dirce de Lima Custódio, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado neste cartório, segue no verso: --

ONUS:

R.1-1.188 - Regente Feijó, 31 de agosto de 1978. Pela Cédula Rural-Pignoratícia e Hipotecária nº 78/EPI.01193-2, emitida em Martinópolis, aos 30 de agosto de 1978, a favor do Banco do Brasil S.A. - com sede em Brasília e agência em Martinópolis, CGC n.º 00.000000/0310-70, foi o imóvel matriculado HIPOTECADO para garantia de um financiamento de Cr\$28.000,00, vencimento em 30 de agosto de 1981, a juros de 13% ao ano, a ser pago na praça de Martinópolis, da seguinte forma: 30.8.79 - Cr\$9.400,00; 30.8.80 - Cr\$9.300,00. A Oficial, *Nair Affonso*. - (Nair Affonso) - - - - -

R.2-1.188 - Regente Feijó, 04 de outubro de 1978. Pela Cédula Rural-Pignoratícia e Hipotecária nº EPC.78/01722-1, emitida em Martinópolis, aos 4 de outubro de 1978, a favor do Banco do Brasil S.A. - com sede em Brasília e agência em Martinópolis, CGC n.º 00.000000/0310-70 foi o imóvel matriculado HIPOTECADO para garantia de um financiamento de Cr\$32.200,00, vencimento para 4 de outubro de 1979, a juros de 15% ao ano, a ser pago na praça de Martinópolis, não constando a forma de pagamento. A Oficial, *Nair Affonso*. (Nair Affonso). Emols. Cr\$161,00. Recibo nº 415, Série A. - - - - -

segue no verso

CADASTRO:

Registro Geral - Livro N.º 2

Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Regente Feijó - Estado de São Paulo

AQUISIÇÕES

sob nº 3.423, portadores do CIC n.º 127.748.208/04, residentes no município de Taubaté, transmitiram o imóvel matriculado, pelo preço de Cz\$20.000,00 (valor venal Cz\$124.384,77), a FRANCISCO CUSTÓDIO DOS SANTOS, brasileiro, pecuarista, CIC nº 041.130.988/91, residente à rua Martim Francisco, 700, nesta cidade, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS, brasileira, professora, residente no endereço indicado. IAPAS: declaração dos transmitentes na escritura, de que não são responsáveis pelo recolhimento de contribuições à previdência Social Rural. INCRA: 626 252 002 593-2, área total 68,4, fração min. parc. 2,0, mod. fiscal 24,0, nº mod. fiscais 2,85. Emols. Cz\$2.914,00. O Oficial, *[assinatura]* (----- Roberto Afonso -----).*

R.16-1.188 - Em 18 de julho de 2001. Conforme carta de adjudicação nº 277/99 de 27 de agosto de 1999, assinada pela Exma.Sra.Dra.Celia Aparecida Cassiano Diaz, MM.Juíza do Trabalho de Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Presidente Prudente, neste Estado, expedida na Reclamação Trabalhista nº 295/96, movida por ADRIANO SOUZA DA SILVA contra a proprietária NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS, qualificada na matrícula, e outros, arquivada por cópia sob nº 11.601, PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 5,00 ALQUEIRES, OU SEJA, 12,10 HECTARES da meação da reclamada foi ADJUDICADA ao re-- segue fls. 02

ÔNUS

AV.3-1.188-Regente Feijó, 5 de fevereiro de 1985. O R.1-1.188 rétro fica CANCELADO em virtude de autorização de 5 de fevereiro de 1985, dada pelo credor, com firmas reconhecidas, arquivada em cartório. Prot.11.974.0 Oficial Substº *[assinatura]*

AV.4-1.188-Regente Feijó, 5 de fevereiro de 1985. O R.2-1.188 rétro fica CANCELADO em virtude de autorização de 5 de fevereiro de 1985, dada pelo credor, com firmas reconhecidas, arquivada em cartório. Prot.11.975.0 Oficial Substº *[assinatura]*

R.7-1.188 = Em 24 de abril de 1997. Conforme mandado arquivado sob nº 8.484, o imóvel matriculado foi PENHORADO em garantia da Ação Trabalhista movida por JOSÉ SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, chefe de circulação, RG nº 5.253.133 e CIC nº 779.156.748-20, residente na Av.Primeiro de Maio, 145, em Presidente Prudente, contra NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS, brasileira, professora, CIC nº 041.130.988/91, casada com Francisco Custódio dos Santos, residente e domiciliada na rua Martim Francisco, nº 700, nesta cidade, EDITORA FOLHA DA REGIÃO S/C LTDA., CGC/MF n.º 53.301.438/0001-76, com sede na Av.Primeiro de Maio, n.º 145, em Presidente Prudente, FRANCISCO CUSTÓDIO CAMARGO, rua José Gomes, 1.500, nesta cidade, e NEIF TAYAR, Av.Primeiro de Maio, 145, em Presidente Prudente, no valor de R\$9.062,27 (atualizado até 31.03.97), figurando como MM.Juíza -

segue as fls.3

Matricula Nº

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Imobiliário de Imóveis

Visualização de Matrícula

FLS. Nº 2

AQUISIÇÕES

OFICIAL

AQUISIÇÕES

clamante **ADRIANO SOUZA DA SILVA**, padeiro, RG nº 26.573.708-4-SP e CPF nº 138.274.788-80, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **PATRICIA CESAR SILVA**, do lar, RG nº 29.477.192-X-SP, ambos brasileiros, residentes na Travessa Ponta da Praia, nº 517, Bairro Jardim Santo Antonio, em Presidente Prudente, pelo valor de seu crédito, R\$15.938,37. A qualificação dos adquirentes foi complementada pelos documentos arquivados sob nºs. 11.602 e 11.603, sendo a quitação do ITR dos últimos cinco anos comprovada pela certidão arquivada sob nº 11.604. O imóvel matriculado está cadastrado no INCRA sob nº 626252 002593 2, área total de 67,7, módulo fiscal 24, número de módulos fiscais 3,72, fração mínima de parcelamento 2,0 (doc. 11.605). O presente registro foi feito com amparo no julgamento da Apelação Cível nº 76.567-0/8-Piracicaba, publicado no Diário Oficial de 03 de abril de 2001. O Oficial Substituto, *César da Silva Bernardo* (César da Silva Bernardo).

R.18-1.188 - Em 18 de julho de 2001. Conforme carta de adjudicação nº 002/99 de 20 de setembro de 1999, assinada pelo Exmo.Sr.Dr. José Guido Teixeira Junior, MM.Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Presidente Prudente, neste Estado, arquivada por cópia sob nº 11.606, expedida nos autos da carta de ordem executória nº 263/98, movida por **JOSE SOUZA DA SILVA** contra a proprietária **NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS**, qualificada na matrícula, e outros, PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 1,00 ALQUEIRE, OU SEJA, 2,42 HECTARES DA MEAÇÃO DA EXECUTADA foi adjudicada, pelo valor de R\$977,60, ao exequente **JOSE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, chefe de circulação, RG nº 5.255.133, digo, RG nº 5.253.133-SP e CIC nº 779.156.748-20, residente e domiciliado na rua Tomásia de Sallas, nº 327, Parque Primavera, em Presidente Prudente, com a qualificação complementada pelos documentos arquivados sob nºs. 11.607 e 11.608. INCRA: nº 626252 002593 2, área total 67,7, módulo fiscal 24, número de módulos fiscais 3,72, fração mínima de parcelamento 2,0 (doc. 11.605), sendo a quitação do ITR comprovada pela certidão arquivada sob nº 11.609. O presente registro foi feito com amparo no julgamento da Apelação Cível nº 76.567-0/8-Piracicaba, publicado no Diário Oficial de 03 de abril de 2001. O Oficial Substituto, *César da Silva Bernardo* (César da Silva Bernardo).

R.20-1.188 - Em 18 de julho de 2001. Conforme carta de arrematação nº 09/2000 de 11 de julho de 2000, assinada pela Exma.Sra.Dra. Nelma Pedrosa Godoy Sant'Anna Ferreira, MM.Juíza Substituta da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, neste Estado, arquivada sob nº 11.610, expedida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 293/96-2, movida por **MAILSON LOPES** contra **NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS**, qualificada na matrícula, e outros, PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 3,00 ALQUEIRES, OU SEJA, 7,26 HECTARES DA MEAÇÃO DA RECLAMADA no imóvel matriculado foi **ARREMATADA**, pelo valor de R\$10.363,07, por **MAILSON LOPES**, brasileiro, solteiro, maior, entregador de jornal, RG nº 27.414.486-4-SP e CIC nº 117.201.288-12, residente e domiciliado na rua Ol, nº 50, Jardim Monte Rey, em Presidente Prudente, com a qualificação complementada pelos documentos arquivados sob nºs. 11.611 e 11.612. INCRA: nº 626252 002593 2, área total 67,7, módulo fiscal 24, número, digo, número de módulos fiscais 3,72, fração mínima de parcelamento 2,0 (doc. 11.605), sendo a quitação do ITR dos últimos cinco anos comprovada pela certidão arquivada sob nº 11.613. O presente registro foi feito com amparo no julgamento da Apelação Cível nº 76.567-0/8-Piracicaba, publicado no Diário Oficial de 03 de abril de 2001. O Oficial Substituto, *César da Silva Bernardo* (César da Silva Bernardo).

R.21-1.188 - Em 18 de julho de 2001. Conforme carta de adjudicação nº 006/99 de 25 de novembro de 1999, assinada pelo Exmo. Sr.Dr. -
I segue no verso

AQUISIÇÕES

Oswaldo José da Silva, MM. Juiz do Trabalho da 2ª Junta de Conciliação e julgamento de Presidente Prudente, neste Estado, arquivada - por cópia sob nº 11.614, expedida nos autos da Carta de Ordem Executória nº 264-98 movida por ADRIANO SOUZA DA SILVA contra NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS, qualificada na matrícula, PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 1,00 ALQUEIRE, OU SEJA, 2,42 HECTARES DA MEAÇÃO DA EXECUTADA NO IMÓVEL MATRICULADO foi adjudicada, pelo valor de R\$1.181,67, ao exequente ADRIANO SOUZA DA SILVA, padeiro, RG nº 26.573.708-4-SP e CIC nº 138.274.788-80, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com PATRICIA CESAR SILVA, do lar, RG nº 29.477.192-X-SP, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Travessa Ponta da Praia, nº 517, Bairro Jardim Santo Antonio, em Presidente Prudente, com qualificação complementada pelos documentos arquivados sob nºs. 11.602 e 11.603. INCRA: nº 626252 002593-2, área total 67,7, módulo fiscal 24, módulos fiscais 3,72, fração mínima de parcelamento 2,0, comprovada a quitação do ITR pela certidão arquivada sob nº 11.615. Este registro foi feito com amparo no julgamento da Apelação Cível nº 76.567-0/8, Piracicaba, publicado no Diário Oficial de 03 de abril de 2001. O Oficial Substituto, *César da Silva Bernardo* (César da Silva Bernardo).

R.23-1.188 - Em 18 de julho de 2001. Conforme carta de arrematação nº 06/2001, de 12 de março de 2001, assinada pelo Exmo. Sr. Dr. Marco Antonio Macedo Andre, MM. Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, neste Estado, arquivado por cópia sob nº 11.616 expedida nos autos de Execução de Verbas Trabalhistas nº 289/96, movida por JOSÉ SOUZA DA SILVA contra NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS, qualificada na matrícula, e outros, PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 1,40 ALQUEIRES, OU SEJA, 3,38,80 HECTARES, CORRESPONDENTES A 10% DA MEAÇÃO DA EXECUTADA no imóvel matriculado, foi ARREMATADA, pelo valor de seu crédito, R\$9.062,27, ao exequente JOSÉ SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, digo, maior, chefe de circulação, RG nº 5.253.133-SP e CIC nº 779.156.748-20, com endereço na rua Tomasia Sallas, nº 327, Parque Primavera, em Presidente Prudente, com a qualificação complementada pelos documentos arquivados sob nºs. 11.607 e 11.608. INCRA: nº 626252 002593 2, área total 67,7, módulo fiscal 24, número de módulos fiscais 3,72, fração mínima de parcelamento 2,0 (doc. 11.605), sendo a quitação do ITR dos últimos cinco anos comprovada pela certidão arquivada sob nº 11.617. O presente registro foi feito com amparo no julgamento da Apelação Cível nº 76.567-0/8-Piracicaba, publicado no Diário Oficial de 03 de abril de 2001. O Oficial Substituto, *César da Silva Bernardo* (César da Silva Bernardo).

R.25-1.188 - Em 23 de agosto de 2001. Pela escritura de VENDA E COMPRA lavrada em 31 de julho de 2001, as fls. 233/237 do livro nº 429, do 2º Tabelião de Notas de Presidente Prudente, neste Estado, os condôminos ADRIANO SOUZA DA SILVA e sua mulher PATRICIA CESAR DA SILVA, JOSÉ SOUZA DA SILVA e MAILSON LOPES, todos já qualificados na matrícula, retificando-se para PATRICIA CESAR SILVA o nome da esposa de Adriano Souza da Silva, transmitiram PARTE IDEAL DE 3,42 ALQUEIRES, OU SEJA, 8,27,64 HECTARES DO IMÓVEL MATRICULADO, o que corresponde a 30% das partes ideais de cada um deles, pelo preço de R\$11.500,00, a JOÃO MORENO ROMERO, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG nº 4.419.580-SP e CIC nº 522.241.988-68, residente e domiciliado em Presidente Prudente, na rua Jerônimo Garcia Duarte, nº 1.175, Vila Santa Teresa. O imóvel está cadastrado no INCRA sob nº 626252 002593 2, com área total de 67,7, módulo fiscal 24, nº módulos fiscais 3,72, fração mínima de parcelamento 2,0, sendo a quitação do ITR dos últimos cinco anos comprovada pelas certidões de regularidade fiscal do imóvel rural arquivadas sob ns. 11.715 e 11.719. Os transmitentes declararam NA ESCRITURA, sob as penas da lei, que não são empregadores e não comercializam a sua produção no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor, o que os isenta de apresen-

AQUISIÇÕES
Aquisição de CND do INSS, nos termos da O.S. nº 207/99. - O Oficial,=
(Roberto Afonso).

AV.26-1.188 - Em 23 de agosto de 2001. Após o registro nº 25, o imóvel matriculado fica assim distribuído entre os condôminos:FRANCISCO CUSTÓDIO DOS SANTOS com 14,00 alqueires, ou seja, 33,88 hectares, correspondente a sua meação (registro nº 6); NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS com 2,60 alqueires, ou seja, 6,29,20 hectares, remanescentes de sua meação (registro nº 6); ADRIANO SOUZA DA SILVA com 4,20 alqueires, ou seja, 10,16,40 hectares (registros ns.16 e 21); JOSÉ SOUZA DA SILVA com 1,68 alqueires, ou seja, 4,06,56 hectares (registros ns.18 e 23); e JOÃO MORENO ROMERO com 3,42 alqueires, ou seja, 8,27,64 hectares (registro nº 25).O Oficial,=
(Roberto Afonso).

AV.27-1.188 - Em 28 de janeiro de 2002. Com amparo no artigo 213,= § 1º, segunda parte, da Lei 6.015/73, complemento a averbação nº = 26 para constar que o condômino MAILSON LOPES tem parte ideal correspondente a 2,10 alqueires, ou seja, 5,08,20 hectares, no imóvel matriculado. O Oficial,=
(Roberto Afonso).

R.38-1.188 = Em 21 de julho de 2010. Pela escritura de venda e compra lavrada em 28 de janeiro de 2002, às fls.104/106 do livro nº = 435, do Segundo Tabelião de Notas de Presidente Prudente, neste Estado, o condômino MAILT, ou melhor, MAILSON LOPES, qualificado na matrícula, transmitiu a PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 2,10 ALQUEI-- RES, OU SEJA, 5,082 HECTARES DO IMÓVEL MATRICULADO, havida pelo registro nº 20, pelo preço de R\$3.000,00 (valor venal: R\$31.508,40), a RAQUEL LUZ CUSTÓDIO CAMARGO, CPF nº 228.318.768-00, nascida em - 22 de outubro de 1988, e BRUNA LUZ CUSTÓDIO CAMARGO, CPF nº 228. - 318.758-38, nascida em 09 de novembro de 1989, ambas brasileiras, estudantes, filhas de João Harry Camargo e de Franci da Luz Custódio Camargo, residentes e domiciliadas nesta cidade, na rua José - Gomes, nº 1.500, Vila Nova, em companhia da mãe, que as represen-- tou no ato. INCRA: cadastro nº 626.252.002.593-2, Sítio Gramado, mu-- nicípio de Taciba, em nome de Nair Aparecida Luz dos Santos, brasi-- leira, área total 67,7000 hectares, módulo rural 34,8969, nº módu-- los rurais 1,94, módulo fiscal 24,0000, nº módulos fiscais 2,8200, fmp 2,0000. A quitação do ITR foi comprovada pela Certidão Negati-- va da Receita Federal, arquivada sob nº 20.192.0 Oficial,=
(Roberto Afonso).

R.39-1.188 - Em 21 de julho de 2010. Pela escritura de venda e compra lavrada em 02 de agosto de 2002, às fls.396/399 do livro nº - 439, do Segundo Tabelião de Notas de Presidente Prudente, neste Es-- tado, os condôminos ADRIANO SOUZA DA SILVA e sua mulher PATRÍCIA = CÉSAR DA SILVA, qualificados na matrícula, transmitiram a PARTE I-- DEAL CORRESPONDENTE A 4,20 ALQUEIRES, OU SEJA, 10,16,40 HECTARES = DO IMÓVEL MATRICULADO, havida pelos registros nºs. 16 e 21, pelo pre-- ço de R\$12.000,00 (valor venal: R\$63.016,80), a RAQUEL LUZ CUSTÓ-- DIO CAMARGO, CPF nº 228.318.768-00, nascida em 22 de outubro de - 1988, e BRUNA LUZ CUSTÓDIO CAMARGO, CPF nº 228.318.758-38, nascida em 09 de novembro de 1989, ambas brasileiras, estudantes, filhas de João Harry Camargi, digo, Camargo e de Franci da Luz Custódio Ca-- margo, residentes e domiciliadas nesta cidade, na rua José Gomes, - nº 1.500, Vila Nova, em companhia da mãe, que as representou no a-- to. Os elementos do CCIR do INCRA estão descritos no registro nº - 38, sendo comprovada a quitação do ITR pela Certidão Negativa da - Receita Federal arquivada sob nº 20.192. O Oficial,=
(Roberto Afonso).

R.41-1.188 - Em 10 de julho de 2013. Conforme Carta de Adjudicação expedida em 03 de março de 2012, assinada pela Exma.Sra.Dra. EUCYMARA MACIEL OLIVETO

segue no verso

AQUISIÇÕES

RUIZ, MMA. Juiza do Trabalho Substituta da 1ª. Vara do Trabalho de Presidente Prudente, neste Estado, extraída dos autos da Ação Trabalhista (Processo nº 139200-90-1996-RT), movida por Arildo César Chezlacki Junior contra Nair Aparecida Luz dos Santos, Editora Folha da Região S/C Ltda, Franci Custódio Camargo e Neif Taiar, A PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 2,60 ALQUEIRES PERTENCENTE A EXECUTADA NAIR APARECIDA LUIZ DOS SANTOS no imóvel matriculado, pelo valor de R\$4.861,22 (valor venal corrigido do ITR:- R\$39.391,26 – valor venal municipal:- R\$38.440,00), foi adjudicado em favor da exequente **ARILDO CÉSAR CHEZLACKI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, portador da carteira de identidade RG nº 27.413.833-5 e CPF nº 264.058.788-90, residente e domiciliado à rua Gervásio Caravina, nº 195, Jardim Guanabara, na cidade de Presidente Prudente, neste Estado. O Substituto, *[Assinatura]* (César da Silva Bernardo).

AV.43-1.188 – Em 11 de fevereiro de 2016. Com amparo no artigo 213, I, letra "a", da Lei nº 6.015/73, retifico o registro nº 41 para constar que o adquirente **ARILDO CÉSAR CHEZLACKI JUNIOR**, é inscrito no CPF nº 264.058.788-99, e não erroneamente como constou, ficando ratificado os demais termos e condições daquele registro, não alterados pela presente averbação. O Substituto, *[Assinatura]* (Cleverson Roberto da Silva).-

AV.44-1.188 – Em 11 de fevereiro de 2016. A parte ideal correspondente a 2,60 alqueires em nome de **ARILDO CÉSAR CHEZLACKI JUNIOR**, tornou-se indisponível por força da decisão da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP, conforme Protocolo de indisponibilidade nº: 201602.1010.00108319-IA-360 - da Central das Indisponibilidades - Data pedido: 10/02/2016, expedido no Processo: 28006120075150115 - protocolado sob nº 59.203 em 11.02.2016. O Substituto, *[Assinatura]* (Cléverson Roberto da Silva).

Av.45-1.188 – Em 09 de junho de 2017. A parte ideal correspondente a 2,60 alqueires em nome de **ARILDO CESAR CHEZLACKI JUNIOR**, tornou-se **INDISPONÍVEL**, por força da decisão da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente-SP, protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, nº 29, digo, nº 201706.0909.0030169-9-IA-690, Data do Pedido: 09.06.2017, processo nº 00017627220115150115. Protocolo nº 61.553 em 09.06.17. O Substituto, *[Assinatura]* (Cleverson Roberto da Silva).

Registro Geral - Livro nº 2

Oficial de Registro de Imóveis - Comarca de Regente Feijó - Estado de São Paulo

Matrícula

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Nº

1.188

Fls. 03-0005
Visualização de Matrícula

OFICIAL

ÔNUS

na ação a Exma.Sra.Dra.Mariantonia Muzel Castellano Ayres e como depositário JOSÉ SOUZA DA SILVA, já qualificado. - O Oficial, --
(Roberto Afonso) - Emolumentos, custas e contribuição previdenciária serão pagos ao final da ação.

R.8-1.188 - Em 22 de maio de 1997. Conforme mandado arquivado sob nº 8.516, o imóvel matriculado foi PENHORADO em garantia da Ação Trabalhista Movida por Adriano Souza da Silva, brasileiro, solteiro, encadernador, RG nº 26.573.708-4 e CPF nº 138.274.788-80, residente na rua Tomasia de Sallas, 327, Parque Primavera, em Presidente Prudente, SP, contra NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS, brasileira, professora, CIC nº 041.130.988/91, casada com Francisco Custódio dos Santos, residente e domiciliada na rua Martin Francisco, 700, nesta cidade, EDITORA FOLHA DA REGIÃO S/C LTDA., CGC/MF nº 53.301.438/0001-76, com sede na Av.Primeiro de Maio, 145, em Presidente Prudente, FRANCISCO CUSTÓDIO CAMARGO, rua José Gomes, 1.500, nesta cidade, e NEIF TAYAR, Av.Primeiro de Maio, 145, em Presidente Prudente, no valor de R\$10.944,22 (atualizado até 12.05.97), figurando como Juiza na ação a Exma.Sra.Dra.Mariantonia Muzel Castellano Ayres, e como depositário JOSÉ SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, chefe de circulação, RG nº 5.253.133 e CPF nº 779.156.748-20, residente na rua Tomásia Sallas, 327, Parque Primavera, em Presidente Prudente. O Oficial, (Roberto Afonso) - Emolumentos, custas e contribuição previdenciária serão pagos ao final da ação.

AV.9-1.188 - Em 16 de março de 1998. Em cumprimento a mandado judicial arquivado sob nº 9.159, faço esta averbação para constar que, por despacho proferido no processo nº 289/96, que tramita na Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho em Presidente Prudente, foi determinado o levantamento, sobre parte ideal de 50% do imóvel matriculado, da penhora registrada sob nº 7. O Oficial, (Roberto Afonso).

R.10-1.188 - Em 26 de maio de 1998. Conforme mandado arquivado sob nº 9.310, PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50% do imóvel matriculado foi PENHORADA em garantia da ação de Execução nº 1.136/96, do Cartório Judicial local, movida pelo BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede em São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 06, inscrito no CGC(MF) sob nº 61.411.633/0001-87, contra FRANCISCO CUSTÓDIO DOS SANTOS, já qualificado no registro nº 06, e Francisca Luz Custódio dos Santos, brasileira, casada, jornalista, RG nº 8.856.018-SP e CIC nº 051.384.148-28, residente e domiciliada na rua José Gomes, nº 1.500, nesta cidade, no valor de R\$3.408,79, figurando como juiz da ação o Exmo.Sr.Dr.Carlos Eduardo Lombardi-Castilho, MM.Juiz de Direito desta comarca, tendo sido nomeado depositário o senhor João Clivati Vilhegas, gerente da agência local do exequente. O Oficial, (Roberto Afonso)-Emols.R\$ 31,60.

R.11-1.188 - Em 21 de agosto de 1998. Conforme mandado que acompanha ofício arquivado sob nº 9.474, assinado pelo Exmo.Sr.Dr.Higino Cinacchi Junior, MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Justiça Federal de Presidente Prudente, neste Estado, PARTE IDEAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) do imóvel matriculado foi PENHORADA em garantia da Execução Fiscal nº 95.1204207-0, movida pela FAZENDA NACIONAL contra NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS, já qualificada na matrícula, no valor de R\$1.645,47 (consolidado em 21/08/95), tendo sido nomeada depositária a própria executada. Fica ressalvado que foram encaminhados ao registro não o mandado, mas cópia de carta precatória que deprecou o registro, acompanhada de cópias da inicial e do auto de penhora e depósito. O Oficial, (Roberto Afonso).

AV.12-1.188 - Em 20 de abril de 1999. O mandado judicial nº 177, segue no verso

ÔNUS

expedido no processo nº 295/96, da Junta de Conciliação e Julgamento de Presidente Prudente, aqui, ou melhor, arquivado sob nº 9.918 determinou o levantamento da penhora registrada sob nº 8 sobre 50% do imóvel matriculado. O Oficial, *mm* (Roberto Afonso).

R.13-1.188 - Em 09 de junho de 1.999. Conforme mandado nº 251/99, de 21 de maio de 1.999, assinado pelo Exmo.Sr.Dr.Osvaldo José da Silva, MM.Juiz do Trabalho da Junta de Conciliação e Julgamento de Presidente Prudente, neste Estado, arquivado sob nº 9.997, na pasta própria, PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 1,00 ALQUEIRE DA MEAÇÃO DA PROPRIETÁRIA NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS, qualificada na matrícula, estimada em R\$2.500,00, foi PENHORADA em garantia da Execução nº 263/98-3, movida por JOSÉ SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, chefe de circulação, RG nº 5.253.133 e CIC nº 779.156.748-20, residente na rua Tomasia de Sallas, 327, Parque Primavera, em Presidente Prudente, contra a mencionada proprietária, no valor de, digo, valor de R\$1.082,58, tendo sido a executada nomeada depositária. O Oficial, *mm* (Roberto Afonso) - As custas serão pagas ao final da ação.

R.14-1.188 - Em 09 de junho de 1.999. Conforme mandado nº 255/99, de 21 de maio de 1999, assinado pelo Exmo.Sr.Dr.Osvaldo José da Silva, MM.Juiz do Trabalho da Junta de Conciliação e Julgamento de Presidente Prudente, neste Estado, arquivado sob nº 9.998, na pasta própria, PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 1,00 ALQUEIRE DA MEAÇÃO QUE TEM A EXECUTADA NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS, já qualificada na matrícula, no imóvel matriculado, estimada em R\$2.500,00, foi PENHORADA em garantia da Execução nº 264/98-6, contra ela movida por ADRIANO SOUZA DA SILVA, brasileiro, casado, encadernador, RG nº 26.573.708-4 e CIC nº 138.274.788-80, residente na rua Tomasia de Sallas, 327, Jar, ou melhor, Parque Primavera, em Presidente Prudente, no valor de R\$1.279,90, sendo nomeada depositária a própria executada. O Oficial, *mm* (Roberto Afonso) - Emolumentos, custas e contribuição previdenciária serão pagos ao final da ação.

R.15-1.188 - Em 26 de agosto de 1999. Conforme mandado nº 662/99, de 16 de agosto de 1999, assinado pela Excelentíssima Senhora Doutora Célia Aparecida - Cassiano Dias, MM.Juíza do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Presidente Prudente, neste Estado, arquivado sob nº 10.149, PARTE IDEAL EQUIVALENTE A 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) do imóvel matriculado foi PENHORADA em garantia da Reclamação Trabalhista nº 293/96, no valor de R\$9.612,49 (atualizado até 16.08.99), movida por MAILSON LOPES, brasileiro, solteiro, entregador de jornal, RG nº 27.414.486 e CIC nº 117.200, digo, CIC nº 117.201.288-12, residente na rua Um, nº 50, Jardim Monte Rey, em Presidente Prudente, contra a proprietária NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS, já qualificada na matrícula, EDITORA FOLHA DA REGIÃO S/C LTDA., CGC/MF nº 53.301.438/0001-76, Av.Primeiro de Maio, 145, em Presidente Prudente, FRANCHI CUSTODIO CAMARGO, brasileira, casada, jornalista, RG nº 8.856.018 e CIC nº 051.384.00, ou melhor, CIC nº 051.384.148-28, Rua José Gomes, 1.500, nesta cidade, e NEIF TAYAR, brasileiro, separado, jornalista, CIC nº 041.109.788-15, AV.Primeiro de Maio, 145, em Presidente Prudente, sendo nomeada depositária a própria Nair Aparecida Luz dos Santos. É juiz da ação o Exmo.Sr.Dr.José Guido Teixeira Junior. O Oficial, *mm* (Roberto Afonso) - Emolumentos, custas e contribuição previdenciária serão pagos ao final da ação.

AV.17-1.188 - Em 18 de julho de 2001. O registro nº 8 fica CANCELADO ante a adjudicação de parte ideal de 5,00 alqueires do imóvel matriculado ao reclamante ADRIANO SOUZA DA SILVA pelo valor de seu crédito, conforme registro nº 16. O Oficial Substituto, *mm* (César da Silva Bernardo).

segue fls.3-A

AV.19-1.188 - Em 18 de julho de 2001. O registro nº 13 fica CANCELADO ante a adjudicação da parte ideal penhorada ao exequente JOSE SOUZA DA SILVA, conforme registro nº 18. O Oficial Substituto, *César da Silva Bernardo* (César da Silva Bernardo).

AV.22-1.188 - Em 18 de julho de 2001. O registro nº 14 fica CANCELADO ante a adjudicação da parte ideal penhorada ao exequente ADRIANO SOUZA DA SILVA, conforme registro nº 21. O Oficial Substituto, *César da Silva Bernardo* (César da Silva Bernardo).

AV.24-1.188 - Em 18 de julho de 2001. O registro nº 7 fica CANCELADO ante a arrematação de parte ideal correspondente a 10% da meação penhorada, pelo valor de seu crédito, ao exequente JOSE SOUZA DA SILVA, conforme registro nº 23. O Oficial Substituto, *César da Silva Bernardo* (César da Silva Bernardo).

R.28-1.188 - Em 02 de julho de 2003. Em cumprimento ao mandado contido na carta precatoria nº 233/2003, expedida na Execução Fiscal nº 96.1201190-7, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0372/22, com sede no Distrito Federal e com agência em Presidente Prudente, na rua Siqueira Campos, 1315, 3º andar, contra NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS, já qualificada na matrícula, Editora Folha de Prudente Ltda. e Neif Taiar, assinada pelo Exmo.Sr.Dr.Cláudio de Paula dos Santos, MM.Juiz Federal da 4ª Vara Federal Especializada em Execução Fiscal de Presidente Prudente, arquivada sob nº 13.428, foi PENHORADA, em garantia da execução, no valor de R\$4.114,32 em 10/04/1996, A PARTE IDEAL DE 2,60 ALQUEIRES, OU SEJA, 6,29,20 HECTARES da executada Nair Aparecida Luz dos Santos no imóvel matriculado, sendo nomeada depositária a própria executada. O Oficial, *Roberto Afonso* (Roberto Afonso).

R.29-1.188 - Em 05 de agosto de 2003. Em cumprimento ao mandado nº 373/2003, expedido na Reclamação Trabalhista nº 1082/1996-2, movida por FERNANDO ANTONIO CARVALHO LIBERATI, brasileiro, solteiro, RG nº 21.646.362-SP, residente na Av.Washington Luiz, nº 840, apartamento 91, em Presidente Prudente, contra NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS, qualificada na matrícula, EditoraFolha da Região S/C Ltda, Neif Taias, digo, Nek, ou melhor, Neif Taiar e Franci da Luz Custódio Camargo, assinado pela Exma.Sra.Dra.Kátia Liriam Pasquini Braiani, MM.Juíza do Trabalho Substituta da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, arquivado sob nº 13.497, foi PENHORADA, em garantia da ação, no valor de R\$18.010,42 (atualizada até 28.2.02), A PARTE IDEAL DE 2,60 ALQUEIRES, OU 6,29,20 HECTARES pertencente a reclamada Nair Aparecida Luz dos Santos no imóvel matriculado, sendo nomeada depositária a própria reclamada. O Oficial, *Roberto Afonso* (Roberto Afonso).

R.30-1.188 - Em 05 de agosto de 2003. Conforme mandado nº 377/2003 assinado pela Exma.Sra.Dra.Kate Liriam Pasquik, digo, Pasquini Braiani, MM.Juíza Substituta da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, arquivado sob nº 13.498, a PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 2,60 ALQUEIRES, OU 6,29,20 HECTARES, do imóvel matriculado, pertencente a NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS, já qualificada na matrícula, foi PENHORADA em garantia da ação trabalhista nº 1.250/1996-5-RT, no valor de R\$4.646,15 (atualizado até 28.02.2002), movida contra ela e Editora Folha da Região S/C Ltda., Neif Taiar e Franci da Luz Custódio Camargo, por LUCIANO DA SILVA GODINE, brasileiro, solteiro, jornalista, RG nº 29.589.629-2, CPF nº 098.102.738-51, residente e domiciliado em Presidente Prudente, na rua Alzir Bertazo nº 91, sendo nomeada depositária a própria titular da parte ideal penhorada. O Oficial, *Roberto Afonso* (Roberto Afonso).

R.31-1.188 - Em 05 de agosto de 2003. Conforme mandado nº 378/03, assinado pela Exma.Sra.Dra.Kate Liriam Pasquini Braiani, MM.Juíza Substituta da 1ª B, digo, 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente segue no verso

ÔNUS
te, arquivado sob nº 13.499, a PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 2,60 = ALQUEIRES, OU SEJA, 5,09, ou melhor, OU SEJA, 6,29,20 HECTARES do imóvel matriculado, pertencente a NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS, já qualificada na matrícula, foi PENHORADA em garantia da ação trabalhista nº 226/1996-5-RT, movida contra ela e Editora Folha da Região S/C Ltda., Neif Taiar e Franci da Luz Custódio Camargo, por DELCIDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, entregador, RG nº 33.209.041-3 e CPF nº 120.946.468-31, residente na rua Amapa, nº 111, em Presidente Prudente, no valor de R\$41.947,24 (atualizado até 28.02.2002), sendo a proprietária nomeada depositária.- O Oficial, *Roberto Afonso* (Roberto Afonso).

AV.32-1.188 - Em 05 de agosto de 2003. Com amparo no artigo 213, § 1º, segunda parte, da Lei 6.015/73, retifico para KATIA LIRIAM PASQUINI BRAIANI o nome da MM.Juíza do Trabalho que subscreveu os mandados registrados sob ns.29, 30 e 31. O Oficial, *Roberto Afonso* (Roberto Afonso).

R.33-1.188 - Em 18 de novembro de 2003. Em cumprimento ao mandado nº 644/2003, de 28 de outubro de 2003, assinado pelo Exmo.Sr.Dr.Jo sé Roberto Dantas Oliva, MM.Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, neste Estado, arquivado sob nº 13.778, faço este registro para constar que A PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 2,60 ALQUEIRES, OU SEJA, 6,29,20 HECTARES, REMANESCENTE DA MEAÇÃO de NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS, qualificada na matrícula, no imóvel matriculado, foi PENHORADA em garantia da execução no Processo 1392/1996-0 - RT, movida contra ela e EDITORA FOLHA DA REGIAO S/C LTDA, FRANCI CUSTODIO CAMARGO e NS, digo, e NEIF TAIAR, por ARILDO CESAR CHEZLACKI JUNIOR, brasileiro, solteiro, publicitário, RG nº 27. - 413.833-5-SP e CIC nº 264.058.788-99, com endereço na rua Gervasio Caravina, 195, Jardim Guanabara, em Presidente Prudente, no valor de R\$7.446,14 (atualizado até 28.02.2002), tendo sido nomeada depositária a executada Nair Aparecida Luz dos Santos. - O Oficial, *Roberto Afonso* (Roberto Afonso).

AV.34-1.188 - Em 17 de setembro de 2004. O registro nº 11 fica CANCELADO em cumprimento a determinação judicial constante do ofício nº 509/2004, expedido na Execução Fiscal nº 95.1204207-0, movida pela Fazenda Nacional contra Nair Aparecida Luz dos Santos, em curso na 4ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Presidente Prudente, arquivado sob nº 14.469. O Oficial, *Roberto Afonso* (Roberto Afonso).

R.35-1.188 - Em 23 de maio de 2006. Conforme mandado de 17 de maio de 2006, assinado pela Exma.Sra.Dra.Luciana Mendes Simões, MM.Juíza de Direito desta Comarca, arquivado sob nº 16.368, PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 1,00 ALQUEIRE do imóvel matriculado, pertencente a NAIR APARECIDA LUZ DOS SANTOS, qualificada na matrícula, foi PENHORADA em garantia da Execução Fiscal nº E-260/2002, no valor de R\$2.210,88, contra ela movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, tendo sido nomeada depositária a própria executada. - O Oficial, *Roberto Afonso* (Roberto Afonso).

AV.36-1.188 - Em 26 de junho de 2006. O registro nº 29 fica CANCELADO em cumprimento à determinação judicial constante do mandado nº 414/2006, expedido na Reclamação Trabalhista nº 1082/1996-2, em curso na 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, neste Estado, movida por Fernando Antonio Carvalho Liberati contra Nair Aparecida Luz dos Santos e outros, arquivado sob nº 16.428. O Substituto, *César da Silva Bernardo* (César da Silva Bernardo).

R.37-1.188 - Em 23 de agosto de 2006. Conforme mandado de 08 de agosto de 2006, assinado pelo Exmo.sr.Dr.Silas Silva Santos, MM.Juiz de Direito desta comarca, arquivado sob nº 16.587, PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A CINQUENTA POR CENTO (50%) DO IMÓVEL MATRICULADO, PERTENCENTE A FRANCISCO CUSTÓDIO DOS SANTOS, qualificado na matrícula, segue-se fls. 3-B

ÔNUS

lá, foi PENHORADA em garantia da ação de Execução por Quantia Certa nº 1.068/1996, movida contra ele, João Harry Camargo-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.024.393/0001-73, com sede na rua Atilio Albertini, s/nº, Distrito Industrial, nesta cidade, e João Harry Camargo, brasileiro, casado, pecuarista, RG nº M-2.131.043-SSP/SP e CPF nº 171.044.758-34, residente e domiciliado na rua José Gidigo, José - Gomes, nº 1.500, Estância "F", Vila Nova, nesta cidade, pelo BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, CNPJ/MF nº 61.411.633/0001-87, com sede na Capital deste Estado, na Praça Antônio Prado, nº 06, no valor de R\$28.051,51, sendo nomeado depositário o executado Francisco Custódio dos Santos. O Oficial, *Rafael* (Roberto Afonso).

AV.40-1.188 - Em 05 de outubro de 2011. O registro nº 28 fica CANCELADO em cumprimento à determinação judicial contida no ofício nº 682/2011-mwk, expedido na Execução Fiscal nº 1201190-14.1996.403.-6112 (96.1201190-7), movida pelo INSS contra NAIR Aparecida Luz dos Santos e outros, em curso na 4ª Vara Federal-Especializada em Execuções Fiscais, da comarca de Presidente Prudente, digo, Presidente Prudente, arqu, ou melhor, arquivado sob nº 21.851. - O Oficial, *Rafael* (Roberto Afonso).

AV.42-1.188 - Em 10 de julho de 2013. O registro nº 33 fica CANCELADO em virtude da parte ideal penhorada na Ação Trabalhista (Processo nº 1392/1996-0 - RT), haver sido adjudicada em favor do exequente ARILDO CÉSAR CHEZLACKI JUNIOR, conforme registro nº 41 desta matrícula. O Substituto, *Cleveson* (César da Silva Bernardo).

AV.46-1.188 - Em 11 de setembro de 2017. Conforme certidão de penhora recebida "on line" da Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de Presidente Prudente, arquivada sob nº 27.965, A PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 2,60 ALQUEIRES DO IMÓVEL MATRICULADO, pertencente ao executado ARILDO CÉSAR CHEZLACKI JUNIOR, já qualificado na matrícula, foi PENHORADA em garantia da Execução Trabalhista nº 00017627220115150115, movida por RAFAEL DELANHESE MACHADO-CPF nº 357.953.458-06, contra o executado e Sentido Horário Gráfica e Editora Ltda-ME-CNPJ/MF nº 04.848.791/0001-65, no valor de R\$135.691,74, sendo nomeado como depositário o próprio executado. Protocolo nº 61.970, de 05/09/2017. O Substituto, *Cleveson* (Cleverson Roberto da Silva).

AV.47-1.188 - Em 30 de outubro de 2023. A penhora averbada sob nº 35 fica CANCELADA em cumprimento a determinação contida no Ofício datado de 26 de outubro de 2023, acompanhado da Conclusão dos autos datada de 25 de outubro de 2023, expedidos na Execução Fiscal - ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias nº 0000749-28.2002.8.26.0493 (E-260/2002), devidamente assinados pelo Exmo.Sr.Dr. Marcel Pangoni Guerra, MM. Juiz de Direito desta comarca, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra Nair Aparecida Luz dos Santos. CNM - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 121004.2.0001818-34. Selo Digital: 121004E10000000005931823C. Protocolo nº 73.424 de 27.10.2023. O Escrevente, *Cristiano* (bel.Cristiano Gonçalves Ferreira).

Matrícula Nº

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula
VERSO DA FL Nº

ÔNUS

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Comarca de Regente Feijó

Estado de São Paulo

Registro Geral - Livro Nº 2

Oficial de Registro de Imóveis